



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



| <b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - Processo Administrativo n. 02405002/21</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Data/Horário</b>                                                                    | <b>Dia: 10/06/2021 às 09:00hs (Horário local).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Local:</b>                                                                          | <b>Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA – Travessa Belém, 768, jardim Europa – CEP: 68.193-000 – Novo Progresso – Pará</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b>                                               | O Edital poderá ser retirado no site: <a href="http://www.novoprogresso.pa.gov.br">www.novoprogresso.pa.gov.br</a> , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, desde a data da publicação, nos seguintes horários: <b>das 07h00minh as 13h00min (Horário local)</b> . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas <b>obrigadas</b> a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro. |
| <b>Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:</b> | <b>Data: 10/06/2021, Horário: as 09h00min (Horário local).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Abertura dos envelopes:</b>                                                         | <b>Data: 10/06/2021, Horário: 09h00min (Horário local) – Após o credenciamento.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



# **Poder Executivo**

## **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

#### **REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: menor preço por item**

#### **Processo Administrativo n. 02405002/21**

O **Município de Novo Progresso/PA**, por intermédio de seu (sua) Pregoeira, Scheila Luiza Lavall, designada pela Portaria Nº. 060/2021 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e assessoria, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a **Lei Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93**. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede da Prefeitura, localizado na Travessa Belém, Nº. 768 Bairro Jardim Europa, CEP: 68.193-000, Novo Progresso / PA, iniciando-se às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2021 e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epígrafado.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidas na sede da Prefeitura do Município de Novo Progresso / PA, situado na Travessa Belém, Nº. 768, Bairro Jardim Europa, CEP: 68.193-000, Novo Progresso / PA, ou no site: [www.novoprogresso.pa.gov.br](http://www.novoprogresso.pa.gov.br).

#### **I- DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

1.2. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame a disponibilização de quaisquer equipamentos, materiais ou veículos necessários para execução dos serviços.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item e por lote elaborando-o conforme modelo que segue ANEXO.

#### **II- DA PARTICIPAÇÃO**

2.1-Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam todas às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas:

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País;
- e) Que possuam entre seus sócios servidor (es) deste município;
- f) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU;
- g) Demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4 - Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

2.5 - Poderão participar deste certame as licitantes que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta de Preços - Envelope n.º 01 e Documentos de Habilitação - Envelope n.º 02.

2.6 - A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário pré estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

### **III- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da datada publicação da Ata de Registro de Preços.



#### **IV-- DO CREDENCIAMENTO**

##### **4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.**

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

- a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante.

4.5.2. No caso da empresa, ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital**.

d) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). Neste caso, o sócio ou sócios, detentores de poderes para praticar atos de administração, conforme dispuserem os instrumentos de constituição da empresa e mandato de procuração, deverão apresentar cópia de sua identificação com foto.

4.6 No credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo IV**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

**4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.**

4.6.2. A ausência da declaração acima impossibilita o credenciamento e por conseguinte a participação do interessado no certame.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão, portanto, autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e LC 155/2016 deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

**V- DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1-O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **09h00min do dia 10 de junho de 2021**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 -A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

5.3 -Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Travessa Belém nº 768, Jardim Europa, Novo Progresso/PA, CEP: 68.193-000, até as **09:00 horas do dia 10 de junho de 2021**.

**VI- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes e impressas.

6.1.2 - A Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar (enviar no e-mail) [licitacaonp@outlook.com](mailto:licitacaonp@outlook.com):

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Documentos dos Sócios (CPF e RG);

**6.1.3** –As propostas devem ser digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

**6.1.4** - Os serviços ofertados deverão atender todos os requisitos conforme descritos no Termo de Referência.

**6.1.5** - Especificações detalhadas do serviço ofertado, e em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), como parte anexa a proposta.

**6.1.5.1** - Preço cotado de forma unitária por item (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, totalizadas ao final e com indicação das Unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por lote.

**6.1.5.3** - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**6.1.6** - Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

**6.1.7** - A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

**6.2** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.3** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4** Inadimplência no fornecimento de materiais junto a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, excetuando as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e tiveram seu pedido devidamente acatado;

**6.5** Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Novo Progresso/PA.

#### **VII- DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1**-O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços por item, não obriga a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de serviços, em igualdade de condições.

**7.2**-Ao licitante vencedor do certame, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes a corrente sem futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

**7.3**- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

**7.4** - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 07(sete) às 13 (treze) horas.

#### **VIII- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



8.1-Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

#### **8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)**

- a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.**

#### **8.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)**

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa.



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou outra equivalente;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

#### **8.4 –Qualificação Técnica:**

8.4.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigos ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme anexo VI.

8.4.2- Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

8.4.3 - Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (Modelo anexo IV)

8.4.4 - Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnica do proponente na execução dos serviços objeto do presente edital.

8.4.5 - Apresentar "Projeto de Implantação" definindo a metodologia para implantação de sistemas, seguindo as melhores práticas de gerenciamento de projetos do mercado, elaborado e executado por profissional da Contratada, com certificação atinente e considerando:

8.4.5.1 - Serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização utilizando metodologia de desenvolvimento de processos e gerenciamento de projetos e metodologias para serviços aderentes ao modelo ITIL;

8.4.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.4.7 - Os documentos necessários a habilitação, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

8.4.8 - As certidões emitidas através da internet só serão aceitas em originais, ficando sujeitas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos das instruções normativas, circulares e portarias dos órgãos competentes, sendo desconsiderada a apresentação de cópias, ainda que autenticadas.

8.4.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

8.4.10 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



8.4.11 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**IX– OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.1–Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por servidor público em momento anterior ao início da sessão de julgamento do certame, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

**X- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

10.1–No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2-Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço global constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 –Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 –As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1– As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços**, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5-O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário, por lote e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário por lote de menor valor.

10.6 –O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1–A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher aposição na ordenação de lances em relação a os demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completada ordem de lances.

10.7-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8– O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que ativer formulado.

10.10 -Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote integrante do objeto deste Edital.

10.11-Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



10.12- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15-Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17-Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18-Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

**10.19—O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos.**

10.20-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21—Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



de Preços, as demais proponentes que concordarem com os serviços nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o lote.

### **XI-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

11.1-Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.1.1- O ato previsto no item anterior deverá ser protocolado, por escrito, junto ao Protocolo Geral no endereço previsto neste instrumento, devidamente endereço ao Pregoeiro.

11.2-No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3-A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade superior.

11.5-O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6.1 – Comprovado que os recursos ou quaisquer outros atos de consulta ou impugnação, possuírem objetivo de retardar, protelar, embargar ou procrastinar o certame, causando quaisquer prejuízos ou transtornos a ordem pública, ensejará ao impetrante as



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



sanções previstas nas legislações atinentes bem como a punição de impedimento a participação pelo período de 2 (dois) anos, após julgado administrativo definitivo, de processos licitatórios com a administração pública municipal.

11.7 – Será registrado o menor preço global individualizado por item, para garantir eventual futura adesão por item individualizada por órgãos participantes ou não em conformidade com o regramento da legislação atinente e vigente.

11.8–A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9–Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

#### **XII–DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1–O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2–O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 05 dias corridos, após o prazo pre estabelecido neste Edital;

b) Incorrerem atraso decorrente de defasagem da execução de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS**

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item XIX do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços, nas quantidades indicadas, em cada “requisição”.

13.6 – O Município de Novo Progresso não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Novo Progresso firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação da Ata, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de registro de preços, para negociar a redução



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.**

**13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;**

13.11 – Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação pertinente.

13.12 – Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

13.13 – Os órgãos ou entidades não participantes, poderão utilizar o percentual disponível e em conformidade com a legislação atinente, dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame,

13.14 – Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, deste Edital.

13.15 – A empresa contratada terá o prazo de até 05 dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e emissão da ordem de serviço, para iniciar o processo de migração/implantação, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias para disponibilização de 100% dos sistemas contratados, prorrogáveis a critério da Administração Pública Municipal, em atendimento a pedido do fornecedor devidamente justificado e frente a condições de força maior identificadas durante o processo de implantação.



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



#### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **14.1 A empresa vencedora se obriga a:**

- a) Executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Executar os serviços objeto deste certame de acordo com as requisições de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso;
- c) Executar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Novo Progresso conforme requisição de serviços no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Novo Progresso ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Novo Progresso; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.
- f) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
- g) Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- j) Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Municipalidade;



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- l) Disponibilizar as informações dos sistemas que integram o objeto desta contratação.
- m) Demais condições e obrigações previstas neste certame contemplando o termo de referência.

### **XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 A Prefeitura Municipal de Novo Progresso obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar formalmente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.
- d) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- e) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- f) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- g) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- h) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **XVI. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

16.2. *Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.*



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



*16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prove o aumento da despesa do contratado.*

#### **XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do corrente ano.

#### **XVIII. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelas secretarias responsáveis, comprovando a prestação dos serviços.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **XIX. DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO**

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



19.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.4.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Secretaria Municipal de Assistência.

## **XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;
- d) SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para execução dos serviços.

20.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **XXI. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

21.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

21.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



21.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

21.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

21.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

21.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

21.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

### **XXII. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

22.1. Os pedidos de execução dos serviços poderão realizados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

22.2 O prazo de execução dos serviços é de imediato após o recebimento da respectiva NAD (Nota de Autorização de Despesa)e/ou Nota de Empenho.

22.3 Correrão por conta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

22.4 Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

22.5 Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às especificações do objeto da licitação, aquele será solicitado que seja realizado de forma que atenda o edital, aplicando-se as penalidades cabíveis.

### **XXIII. DA FISCALIZAÇÃO:**

23.1. O Município promoverá, através de servidor designado o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

23.2 A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

### **XXIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

24.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do item, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

24.2. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

24.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



### **XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Novo Progresso o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a requisição de serviços em substituição ao Termo de Contrato;

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Novo Progresso;

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às



## Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



11h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, situada a Av. Mutum, 1250 N, neste Município, ou através do tele/fax; (0\*\*65) 3308-5400;

25.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

25.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

| ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL |                                                                                                        |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I                      | JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA                                                                      |
| Anexo II                     | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                                                                    |
| Anexo III                    | MODELO DE PROCURAÇÃO                                                                                   |
| Anexo IV                     | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA                           |
| Anexo V                      | DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO |
| Anexo VI                     | DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)                                     |
| Anexo VII                    | MODELO DA PROPOSTA                                                                                     |

25.12. É competente o Foro da Comarca de Novo Progresso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.13. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Novo Progresso/PA.

Novo Progresso - PA, 28 de maio de 2021.

  
**SCHEILA LUIZA LAVALL**  
Pregoeira



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(PROJETO BÁSICO)**

**INTRODUÇÃO**

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento E Licenciamento Incluindo Implantação, Treinamento E Suporte Técnico De Software, a fim de suprir as necessidades da Secretaria De Assistência Social da Prefeitura Municipal De Novo Progresso-PA.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento E Licenciamento Incluindo Implantação, Treinamento E Suporte Técnico De Software.

**1. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação de empresa especializada no Fornecimento E Licenciamento Incluindo Implantação, Treinamento E Suporte Técnico De Software, justifica-se ainda visando informatizar a Secretaria para continuidade e melhoria aos serviços já prestados, bem com melhorar a eficácia de controle de cadastro dos usuários do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), parte organizar e de planejamento, como gastos, estoques desta Secretaria e de seus setores CRAS, CREAS, Assessoria Jurídica, Casa Lar e Conselho Tutelar.

**2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, anexo os itens a serem contratados:

**3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

3.1. Os serviços deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

*elton*



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



3.2. O serviços deverá ser feito mensalmente, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

**4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento ( reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

**5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

*elton*



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

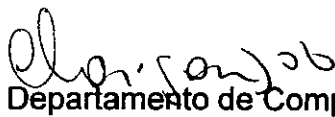


- 5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

**Novo Progresso- PA, 16 de Abril de 2021**

  
Departamento de Compras



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



**ITENS DA LICITAÇÃO**

| ITEM            | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                               | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001           | social locação e Software med. Lic. de uso de sup. Téc esp. manut . configuração                                             |            |         |                |             |
|                 | social locação e Software mediante licença de uso de suporte técnico especializado, manutenção e configuração                | 12.00      | MÊS     | 4.800,000      | 57.600,00   |
| 00002           | social locação, Software med. Lic. de uso de sup. Téc esp M. C Im plantação                                                  |            |         |                |             |
|                 | social: locação e Software mediante licença de uso de suporte técnico especializado, manutenção , configuração e Implantação | 1.00       | UNIDADE | 12.766,667     | 12.766,67   |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                              |            |         |                | 70.366,67   |



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (Doze) meses** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ na sede do Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, neste Município, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG – \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, conforme condições e especificações descritas a seguir:

| Itens | Descrição                                                                                                                      | Unidade | Qtde | V.Unit. | V.Total |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------|---------|
| 1     | LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO.             | MÊS     | 12   |         |         |
| 2     | LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO. IMPLANTAÇÃO | UND     | 01   |         |         |



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser executados na Secretaria Municipal de Assistência Social

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços, serão recebidos pela Secretaria, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 02/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



6.1.A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do ano vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

8.1. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da Contratada conforme o quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1.O prestador de serviços deverá ficar à disposição do município para realizar imediatamente o serviço, tão logo seja acionado por telefone, e-mail ou presencialmente.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3.O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Novo Progresso e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**a) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b) MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

**c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;

**d) SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

10.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso, em despacho fundamentado do seu Gestor.

11.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



11.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL**

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.2.O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei8.666/93 e com alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Novo Progresso/PA, como domicílio legal,

Travessa Belém, 768 -- Jardim Europa -- Novo Progresso/PA -- CEP: 68.193-000



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Progresso/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

*Contratante:*

*Contratada:*

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO  
PROGRESSO**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**CPF:**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



( MINUTA ) CONTRATO N° \_\_\_\_/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO** \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ e Ordenador de Despesa, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG – \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021**, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto fornecimento dos serviços licitados no Pregão Presencial N.º 02/2021, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, conforme Termo de Referência em anexo I a este edital.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O Presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

2.2. Além das previsões legais atinentes a rescisão, poderá o presente contrato ser rescindido unilateralmente sem ônus desde que, oficiado formalmente a parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

**3. DOS ÍTENS E VALORES**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



3.1. O preço unitário para cada módulo do sistema conforme supra e sucintamente generalizada no objeto licitado, encontram-se indicados e pormenorizadamente especificados na tabela abaixo:

| Itens | Descrição                                                                                                                     | Unidade | Qtde | V.Unit. | V.Total |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------|---------|
| 1     | LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO.            | MÊS     | 12   |         |         |
| 2     | LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO. IMPLANTAÇÃO | UND     | 01   |         |         |

Total do Contrato estimado Mês: R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_).

3.2. O valor total dos serviços para futura e eventual necessidade de contratação será o resultado da somatória dos valores individuais multiplicados pela quantidade de licença usuários demonstrados na tabela anterior (item 3.1), já incluído custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.3. O prazo máximo para migração, caso ocorra, será de 30 (trinta) dias, ressaltando que a Administração Municipal não poderá ficar inoperante neste período.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência – Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3. A manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE a agir de modo diferente.

4.4. Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.

4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



- 4.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 4.10. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Contratante;
- 4.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente no instrumento contratual;
- 4.14. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos presentes "in-loco";
- 4.16. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo processo desta compra;
- 4.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante o período de fornecimento dos serviços;
- 4.18. Cumprir as suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 4.19. A critério da Administração, o atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 4.20. A empresa não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;
- 4.21. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;
- 4.22. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais e/ou administrativos.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Prestação de Serviço;



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



- 5.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, dados e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente a correta execução do objeto deste Edital;
- 5.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 5.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 5.7. Efetuar o pagamento nos termos do item 12 deste dispositivo, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato designado;
- 5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 5.9. O fiscal do contrato deve sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida;
- 5.10. No caso de ausência do Ordenador de Despesas, designarem um servidor para substituí-lo;
- 5.11. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratante, até a completa regularização;

#### **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.4. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 6.6. Somente será efetuada a retenção dos tributos exigidos por força de lei e que tenha por base as operações previstas neste instrumento contratual.



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



### **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 7.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.
- 7.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 7.5. Será considerado compatível com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 8.2. No caso de infração a quaisquer cláusulas contratuais ou reincidências de negligência na entrega dos serviços, poderá ser aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total atualizado do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso, para ambas as partes;
- 8.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- 8.3.1. Advertência por escrito;
- 8.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

8.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Contratante e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação, quando efetivamente aplicadas pela Administração Pública.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente instrumento, correrão à conta de dotações orçamentárias para o ano de 2021:

9.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos ou apostilamento a serem então lavrados.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente instrumento;

10.2.2. Vinculam-se a este processo, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 02/2021, seus anexos e as propostas das classificadas;

10.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

**11. DO FORO**

11.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Novo Progresso/PA, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

11.2. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricadas em presença de 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:**(nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, no Pregão Presencial nº 02/2021.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2021.

.....  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está  
em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de  
Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos  
no Pregão Presencial n° 02/2021 da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

DECLARA ainda que:

- a-) Para fins de atendimento e aceite das sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em legislações atinentes que, atendem de pleno os termos do edital e termo de referência e ainda que, possui todas as certificações, qualificações e competências previstas no mesmo, comprometendo-se em cumpri-lo em sua íntegra;
- a) Não se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Não está constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Não possuam entre seus sócios servidor (es) deste município, e;
- f) Não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.
- g) Demais casos previstos na legislação que rege este processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

**DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 02/2021** em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de execução dos serviços.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_. Por intermédio de  
seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 02/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, conforme segue:

| Itens | Descrição                                                                                                                     | Unidade | Qtde | V.Unit. | V.Total |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------|---------|
| 1     | LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO.            | MÊS     | 12   |         |         |
| 2     | LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO. IMPLANTAÇÃO | UND     | 01   |         |         |

**A Proposta deverá conter ainda:**

- I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura, através da conta corrente da empresa;
- III – Descrição dos serviços em conformidade com o termo de referência;
- IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)